Mod. 9

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35382 — MINAS GERAIS

N.

Assunto :

Serviço :

RESOLUÇÃO Nº 05/82.

Fixa os subsídios e a representação do Prefeito e a representação do Vice Prefeito .

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, usando de suas atribuições e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Complementar nº 03/72, resolve promulgar a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os subsídios e a representação do Prefeito Municipal de Piedade de Ponte Nova, a partir de 31 de janeiro de 1983, passam a ser os seguintes:

Subsídios mensal . . . . . Cr$. 132.000,00

Representação mensal . . . . . Cr$. 88.000,00

TOTAL . . . . . , Cr$. 220.000,00

Art. 2º - A verba de representação do Vice Prefeito Municipal de Piedade de Ponte Nova, a partir de 31 de janeiro de 1983, passa a ser a seguinte:

Representação mensal . . . . . Cr$. 58.600,00 .

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação própria do Orçamento vigente em cada exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, estrará a presente Resolução em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 29 de Setembro de 1982

Francisco Tomaz Izidorio

FRANCISCO TOMAZ ISIDORIO

Presidente.

Calixto José Ventura

CALIXTO JOSE VENTURA

Vice Presidente

Jurandir Queiroz de Albuquerque

JURANDIR QUEIROZ DE ALBUQUERQUE

Secretário.